



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI nº 788/2014

SÚMULA: Faz a desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Desafeta do patrimônio público do Município de Formosa do Oeste o imóvel urbano denominado de Área institucional "A", medindo 4.992,30 m² (quatro mil novecentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), situado na Rua Piauí, da Planta do Loteamento BRESSAN, neste Município e Comarca de Formosa do Oeste - Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Frente com a Rua Piauí, com 30,00 metros; fundos com a chácara nº 93, com 34,50 metros; lado direito, com os lotes 1 e 8 da quadra nº 02, lote 1 da quadra nº 03 e Rua Projetada A e B, com 154,80 metros; lado esquerdo, com a chácara 5 e 5-A, com área de 154,87 metros, descrito e caracterizado naquela escritura e devidamente registrado na matrícula nº 12.243 R-1/Protocolo nº 62.295 em 18 de dezembro de 1996 do Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - Paraná.

Art. 2º O Imóvel de que trata o artigo 1º, será utilizado para construção de casas populares do programa FAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 23 de dezembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal